



ATO DA MESA Nº 02/2024
de 03 de abril de 2024

‘Dispõe sobre regulamentação para a realização de audiências públicas de que tratam os artigos 246 a 250 do Regimento Interno da Câmara’.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º As audiências públicas convocadas pela Câmara Municipal de Botucatu serão organizadas e realizadas conforme disposto no presente Ato da Mesa:

I) Independente da iniciativa, as audiências públicas devem ser programadas com 30 (trinta) dias de antecedência conforme disponibilidade de data e horário na agenda da Casa.

II) Para o agendamento será necessário informar à diretoria administrativa o assunto a ser tratado, o formato (se presencial ou remoto), a lista de pessoas a serem convidadas, assim como outras necessidades relacionadas à sua organização e realização.

III) Cada audiência deve respeitar o tempo regimental de 2 (duas) horas de duração, que será dividido entre a exposição do tema e o debate, a fim de garantir o acesso e a interação.

IV) Para serem ouvidos e também participar do debate, como expositores, será permitido convidar no máximo 3 (três) participantes, cujos nomes, cargos e biografia sucinta devem ser informados à diretoria administrativa até 2 (dois) dias antes da realização da audiência. Sempre que possível, deve-se proceder de forma a possibilitar na audiência as diversas correntes de opinião.

V) Em havendo necessidade da utilização de recurso audiovisual para a difusão de conteúdo, o material deve ser encaminhado à Câmara até 2 (dois) dias antes da realização da audiência, em razão de eventual providência de ordem técnica, sob pena de não ser acolhido.

VI) Fica proibida a exibição de conteúdo que possa caracterizar qualquer tipo de promoção pessoal e empresarial.

Art. 2º A não observância das disposições regimentais previstas no tocante às audiências públicas, bem como no presente Ato da Mesa, ensejará o seu cancelamento pela presidência da Câmara.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na presente data.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente

Vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira
1ª Secretária

Vereador André Rogério Barbosa
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=C2BPXUMJJT5N20HX>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C2BP-XUMJ-JT5N-20HX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - C2BP-XUMJ-JT5N-20HX -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>